

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente, nos termos do artigo 45.º do estatuto citado e recebida em 21 de Outubro de 1999.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 24/01, a fl. 44 do livro n.º 6 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 10 de Março de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Paroquial e Social de São João Baptista de Bico;  
Sede — freguesia e paróquia de Bico, Paredes de Coura;  
Fins — contribuir para a promoção integral dos paroquianos, coadjuvando os serviços públicos competentes ou instituições particulares, num espírito de solidariedade humana, cristã, social e cultural.

24 de Agosto de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-5932

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos artigos 2.º e 3.º dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 27 de Junho de 2001, do Secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social e o respectivo registo foi lavrado em 10 de Julho de 2001, pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 28/84, a fls. 56 e 56 v.º do livro n.º 2 das fundações de solidariedade social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação Maria Oliveira;  
Sede — cidade de Alcobaça;  
Fins — a promoção e protecção social da população idosa e infantil do concelho de Alcobaça.

24 de Agosto de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-5933

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 29/83, a fls. 37 v.º e 38 do livro n.º 2 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 12 de Janeiro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Solidariedade Social dos Professores;  
Sede — Lisboa;  
Fins — Dar protecção aos idosos e deficientes, promover o apoio à família, proteger a infância e a juventude, desenvolver actividades que promovam a cultura, a formação permanente e a realização pessoal, defender a saúde, nomeadamente através de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação, promover outros apoios em todas as situações de carência;  
Admissão de sócios — podem ser associados: professores de todos os ramos e graus de ensino, os cônjuges dos professores associados, os pais dos associados efectivos, os irmãos

dos associados efectivos em coabitação permanente, funcionários públicos ou trabalhadores de instituições privadas que, tendo sido professores, desempenhem funções de algum modo ligadas à educação, os funcionários da ASSP, enquanto ao seu serviço e depois de aposentados, as pessoas singulares ou colectivas que, em razão de serviços ou donativos, tenham dado contribuição especialmente relevante para a realização dos objectivos da ASSP, como tal reconhecida e proclamada pela Assembleia Nacional de Delegados;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os sócios que pedirem a sua exoneração, não paguem as suas quotas e respectiva actualização durante 12 meses, sem justificação ou justificação não aceite pela Direcção Nacional, ouvida a delegação respectiva, os sócios extraordinários, quando separados dos respectivos cônjuges, os sócios a quem seja aplicada a pena de demissão, por violação dos deveres estabelecidos no artigo 11.º dos estatutos e ainda os funcionários da ASSP que deixarem de estar ao serviço, por motivos independentes do direito à aposentação.

24 de Agosto de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-5934

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 72/2001, a fl. 171 v.º do livro n.º 8 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 24 de Março de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Este (São Pedro) e Limitrofes;  
Sede — Junta de Freguesia de Este (São Pedro) — Braga;  
Fins — a melhoria das condições de vida dos seus associados;  
Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas;  
Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado os que pedirem a sua exoneração, deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a associação.

24 de Agosto de 2001. — Pela Subdirectora-Geral, *António M. M. Teixeira*, director de serviços. 19-2-5935

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 78/01, a fls. 175 v.º e 176 do livro n.º 8 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 18 de Outubro de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Seiva — Associação ao Serviço da Vida;  
Sede — Rua de José da Silva Ribeiro, 39, Tavadere, Figueira da Foz;  
Fins — a solidariedade social como factor central e imprescindível para o desenvolvimento integral do indivíduo e da sociedade em que se integra;  
Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares e colectivas;  
Exclusão de sócios — os associados podem solicitar a sua demissão a todo o tempo e serão excluídos por deliberação da direcção sempre que violem de forma culposa e grave os respectivos deveres estatutários, designadamente quando deixem de satisfazer o pagamento de quotas por período superior a um ano, recusem a prestação de contas sobre valores



MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL  
CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO CENTRO  
SERVIÇO SUB-REGIONAL DE LEIRIA  
Largo da República, 3 - 2400 Leiria  
Telef. 81 10 61 - Telefax 81 12 65

D E C L A R A Ç Ã O

Para os devidos efeitos se declara que a Fundação Maria e Oliveira, com sede em Alcobaça, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com estatutos elaborados em conformidade com o Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei 119/83, de 25-02, e registada na Direcção-Geral de Segurança Social em 09-05-84, sob o nº 28/84 no Livro 2 das Fundações de Solidariedade Social a fls 56 e verso.

Por ser verdade, se emite a presente declaração que vai assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Serviço.

Leiria e Serviço Sub-Regional de Leiria, 13 de Fevereiro de 1996.

O SERVIÇO SUB-REGIONAL DE LEIRIA  
A DIRECTORA

(Maria de Fátima Bento Soares)

Por Delegação

*José Manuel M. C. Chaves*  
CHEFE DE DIVISÃO DO GAT

MCF/mr